

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CMDCA**

**GLÓRIA D'OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA -  
PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES -  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019 DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Glória D'Oeste – MT, PRORROGA o período de inscrições do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**2. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

2.1 A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Juliano Mateus, 1967, Bairro Centro, no período de 06 de maio de 2019 à 21 de junho de 2019, das 07:00h às 11:00 horas e das 13:00h às 15:00h, conforme normatizações contidas no Edital nº001/2019.

**3. ETAPAS DO PROCESSO**

3.1 Inscrições e entrega de documentos no período de **06/05/2019** à **21/06/2019**;

3.2 Publicação da relação de candidatos inscritos: **24/06/2019**;

3.3 Comissão Especial de Seleção e Eleição divulgará a relação das inscrições mediante publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, e nos endereços eletrônicos: [www.gloriadoeste.mt.gov.br](http://www.gloriadoeste.mt.gov.br) e [diariomunicipal.org/mt/amm/](http://diariomunicipal.org/mt/amm/).

3.4 O prazo para impugnação de candidatura (Art.11, parágrafo 2º da Resolução 170/2014 – CONANDA) e interposição de recurso pelo indeferimento de inscrição, será no dia 26/06/2019.

3.5 No caso de oferecimento de impugnação por qualquer cidadão, a Comissão Especial de Seleção e Eleição, notificará o candidato impugnado para se manifestar e juntar

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CMDCA**

**GLÓRIA D'OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO**

---

provas no prazo de 1 (um) dia, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a divulgação.

3.6 Findo estes prazos, a Comissão Especial de Seleção e Eleição decidirá em 1 (um) dia, dando ciência aos interessados.

3.8 Das decisões da Comissão Especial de Seleção e Eleição caberá interposição de recurso em prazo de 1 (um) dia a contar da data da ciência.

3.9 Vencidas as fases de impugnação e recursos, a Comissão Especial de Seleção e Eleição publicará no Mural da Prefeitura de Glória D'Oeste e nos endereços eletrônicos: [www.gloriadoeste.mt.gov.br](http://www.gloriadoeste.mt.gov.br) e [diariomunicipal.org/mt/amm/](http://diariomunicipal.org/mt/amm/), os nomes dos candidatos habilitados para a prova eliminatória, indicando local, horário e data de sua realização, bem como a empresa responsável pelas fases subsequentes deste Processo Seletivo.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** Os Candidatos aprovados serão submetidos à avaliação psicológica, após passarão pela Eleição Unificada no dia **06 de outubro de 2019**.

**4.2** O presente Edital foi elaborado com base na Lei Federal nº8.069/1990 e Resoluções do CONANDA, e Lei Municipal nº565/2015.

Glória D'Oeste, 05 de junho de 2019.

JOSÉLIA BRESSANIN BOSSOLANI  
Presidente do CMDCA